RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando dotar o edifício do CCJE de dispositivos que possibilitem a ancoragem de equipamentos de sustentação de andaimes e de cabos de segurança para o uso de proteção individual ou coletivo, a serem utilizados nos serviços de obras, reformas, manutenção predial, manutenção elétrica e limpeza.

Art. 2º A equipe sera composta pelos servidores:

- I Anderson Vidal Corrêa (ACCJE);
- II Joana Matos Pinheiro Rocha (ACCJE);
- III Priscila Ferreira Medeiro da Silva Ramos (ACCJE); e
- IV Eduardo Alencar (Senap/Cosen/SAD).

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construça o do termo de refere ncia ou projeto ba sico para a contrataça o/aquisiça o do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas compete ncias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicaça o.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2023, às 19:17, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

<u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=2366214&crc=67102EFA</u>, informando, caso não preenchido, o código verificador 2366214 e o código CRC 67102EFA.

2021.00.000002212-8

RESOLVE:

PORTARIA TSE № 79 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como considerando o que consta do Procedimento SEI nº 2018.00.000014309-3,

Art. 1º Designar os servidores Daniel Carlos Lima Corrêa, Antônio Carlos Fernandes e Ana Paula de Freitas Araújo Paiva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vista a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo SEI nº 2018.00.000014309-3, em continuidade aos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria TSE nº 976/2018, Portaria TSE nº 189/2022 e

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2023, às 19:17, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2367887&crc=E3A40B25,

alterações, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

informando, caso não preenchido, o código verificador 2367887 e o código CRC E3A40B25 2022.00.000014965-4

PORTARIA TSE Nº 13 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal nos dias:

I - 20 e 21 de fevereiro, feriado (art. 62, inc. III, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

II - 22 de fevereiro, ponto facultativo até às 14 horas;

III - 5 a 9 de abril, feriado (art. 62, inc. II, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

IV - 21 de abril, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

V - 1º de maio, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

VI - 8 de junho, ponto facultativo (art. 1º, inc. VIII, da Portaria 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia);

VII - 11 de agosto, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

VIII - 7 de setembro, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

IX- 12 de outubro, feriado (art. 2º da Lei 9.093, de 12 de setembro de 1995);

X – 28 de outubro, ponto facultativo (art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

XI - 1º e 2 de novembro, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

XII - 15 de novembro, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XIII - 8 de dezembro, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

XIV - 25 de dezembro, feriado (art. 1º da Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002).

Art. 2º Os prazos que porventura se iniciem ou completem nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2023, às 17:17, horário oficial de Brasílíia, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2345784&crc=3BF56727, informando, caso não preenchido, o código verificador 2345784 e o código CRC 3BF56727.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

```
ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO (256786/SP) 64 64
ALICE MARIA CAVALCANTI CINTRA (26324/BA) 44
AMANDA ALMEIDA WAQUIM (10686/MA) 1 2 61
ANA CLAUDIA SILVA ARAUJO SANTOS (369011/SP) 31
ANA LUCIA BERNARDO DE ALMEIDA NASCIMENTO (11755/PE) 51
ANA MARCIA DOS SANTOS MELLO (58065/MG) 60
ANA PAULA DE SOUSA (401103/SP) 31
ANGELO LONGO FERRARO (37922/DF) 28 64
ANNA JULIA MENEZES RODRIGUES (339004/SP) 31
ANNE KELLY DE PAULA PONTES (4369/AP) 22
ARETHA BRAUNER PEREIRA MENDES (2970690A/SP) 29 29
BARBARA ALINE VENANCIO PEREIRA (24867/PB) 47
BEATRIZ SANTANA DUARTE (137988/MG) 60
CAIO VINICIUS ARAUJO DE SOUZA (5910900/DF) 64
CRISTIANO VILELA DE PINHO (221594/SP) 31
CRISTIANO ZANIN MARTINS (172730/SP) 64
DANIEL BARILE DA SILVEIRA (249230/SP) 21 22
DANIEL SANTOS DE FREITAS (440714/SP) 31
```